

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português, Inglês e Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português	224	112	8	
	Línguas e Comunicação	Inglês	168	84	6	
	Matemática	Matemática	224	112	8	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 1133/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1. É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Informática, a 12 de Fevereiro de 2007, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007.

3. Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

30 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1. Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Informática

3. Área de formação em que se insere: 481 – Ciências Informáticas

4. Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Informática é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, utiliza de forma adequada as Tecnologias de Informação e Comunicação, auxilia as organizações na gestão e manutenção das infra-estruturas tecnológicas, gere a rede de dados das PME's e desenvolve aplicativos de software.

5. Referencial de competências a adquirir:

Usar e aplicar conceitos e práticas actuais das Tecnologias de Informação e Comunicação;

Identificar, descrever, instalar e manter os diversos componentes de *hardware* de um sistema informático;

Implementar, configurar e manter pequenas redes de computadores, adequadas ao suporte de aplicações distribuídas, de âmbito local;

Proceder à construção de pequenas aplicações informáticas;

Conceber e manusear uma base de dados;

Instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar e realizar suporte em plataforma cliente-servidor em ambientes de rede e isoladas.

6. Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Português	45	40	1,5	
	Línguas	Inglês	45	40	1,5	
	Gestão	Comportamento Organizacional	60	50	2	
Tecnológica	Matemática	Métodos Quantitativos	70	60	2,5	
	Informática	Informática	70	60	2,5	
	Informática	Arquitectura de Computadores	70	60	2,5	
	Informática	Algoritmia	120	100	4,5	
	Informática	Programação	100	80	3,5	
	Informática	Desenvolvimento Web	100	80	3,5	
	Informática	Bases de Dados	120	100	4,5	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Informática	Redes de Computadores	120	100	4,5	
	Informática	Administração de Sistemas e Serviços	100	80	3,5	
Em Contexto de Trabalho	Informática	Estágio	600	600	23,5	
Total			1620	1450	60	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Língua e Cultura Portuguesa; Matemática Elementar; História Moderna e Contemporânea; Desenvolvimento Económico e Social; Técnicas de Organização Empresarial; Tecnologias de Informação e Comunicação.

8. Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos – 25

Na inscrição em simultâneo no curso - 50

9. Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Línguas e Comunicação	Língua e Cultura Portuguesa	135	40	5	
	Matemática	Matemática Elementar	135	40	5	
	Línguas e Comunicação	História Moderna e Contemporânea	135	40	5	
	Gestão	Desenvolvimento Económico e Social	135	40	5	
	Gestão	Técnicas de Organização Empresarial	135	40	5	
	Informática	Tecnologias de Informação e Comunicação	135	40	5	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1134/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão Hoteleira, proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas e Gestão Hoteleira.

3 — Área de formação em que se insere — 811 — Hotelaria e Restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o assistente de direcção de hotel é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, está qualificado para a chefia dos sectores de Alimentos e bebidas, de alojamento de vendas de empresas hoteleiras, de restauração e similares, estando habilitado a planificar, programar, coordenar, organizar, executar, controlar e avaliar as actividades desenvolvidas nestes sectores, com recurso a métodos e a técnicas inovadoras de gestão integrada.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar, programar, coordenar e controlar os serviços de aprovisionamento, de cozinha, de pastelaria, de restaurante, bar, cafetaria, cave do dia, *room service* e de banquetes de estabelecimentos de restauração, integrados ou não em unidades hoteleiras;

Planificar, programar, coordenar e controlar as actividades de recepção/portaria, de andares/limpezas e de lavanderia/roupa de estabelecimentos hoteleiros;

Definir e implementar a política de *marketing* e vendas da empresa.